



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 125/2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS SINTOMAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA CARTEIRA DE VACINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Artigo 1º As carteiras de vacinação e cadernetas de vacinação, em formato impresso ou digital, do sistema de saúde do Estado passarão a conter, em caráter preventivo e informativo, esclarecimentos sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único Os sintomas do TEA serão especificados pelo órgão técnico competente do Município de Maracanaú.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 18 DE abril DE 2022.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos **r10**



JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva disponibilizar a população mais um instrumento possibilitando o rastreamento de possíveis comportamentos autistas, diagnóstico precoce com vista na intervenção precoce. A reabilitação e atenção integral necessária da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O TEA é caracterizado por dificuldades de comunicação e interação social e pela presença de comportamentos e/ou interesses repetitivos ou restritos. Esta é a definição geral apresentada no Manual de Orientação intitulado Transtorno do Espectro do Autismo.

Segundo o documento, a gravidade de apresentação do transtorno é variável e a intervenção precoce está associada a ganhos significativos no funcionamento cognitivo e adaptativo da criança. Alguns estudiosos têm até mesmo sugerido que a intervenção precoce e intensiva tem o potencial de impedir a manifestação completa do TEA, por coincidir com um período do desenvolvimento em que o cérebro é altamente plástico maleável como enfatizam alguns especialistas.

Nesse sentido, portanto, a busca por sinais precoces do autismo continua sendo uma área de intensiva investigação científica. Alguns marcadores potencialmente importantes no primeiro ano de vida incluem anormalidades no controle motor, atraso. No desenvolvimento motor, sensibilidade diminuída a recompensas sociais, afeto negativo e dificuldade no controle da atenção.

A aprovação da presente lei é de inquestionável importância para o bem estar e dignidade humana das crianças que tem o TEA de forma a assegurar a plena efetivação dos direitos e garantias fundamentais decorrentes da Constituição Federal.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Indicação para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.